



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano XI - Recife, terça-feira, 30 de abril de 2024 - Nº 079

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

## **GOVERNO DIVULGA EDITAL PARA CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA CIENTÍFICA COM 213 VAGAS**

Certame terá 76 vagas para o cargo de agente de medicina legal, 60 para médico legista e 77 para perito criminal; inscrições estão abertas e vão até o dia 3 de junho

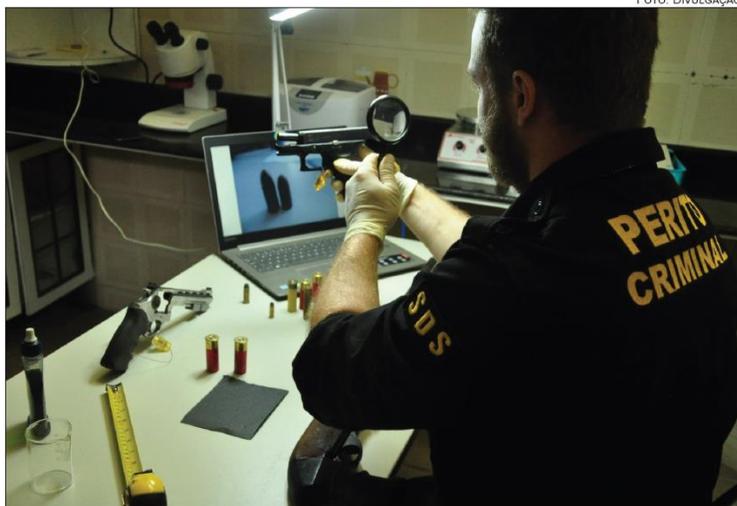


Foto: DIVULGAÇÃO

O Governo de Pernambuco divulgou, no Diário Oficial do Estado do último sábado, o edital do concurso público da Polícia Científica de Pernambuco, com 213 vagas. O documento contendo as informações da seleção também estará disponível no site do Instituto AOCP, banca organizadora do certame, no [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

As inscrições, que começaram a ser feitas ontem, seguem até o dia 3 de junho. A realização de concursos públicos na área da segurança pública é uma das estratégias do Juntos pela Segurança para a redução dos índices de violência no Estado. “Gradativamente, nós estamos garantindo reforço nos quadros das forças de segurança de Pernambuco, especificamente da Polícia Científica, que é um braço essencial na investigação e elucidação dos crimes.

*Através da abertura de concursos, gestão estadual vem reforçando as forças de segurança de Pernambuco*

Essa é uma medida importante para que a gente consiga oferecer à população um estado mais seguro”, afirmou a governadora Raquel Lyra. Das vagas abertas neste concurso, 76 são para o cargo de agente de medicina legal, 60 para médico legista e 77 para perito criminal. As provas serão realizadas no Recife, no dia 21 de julho.

De acordo com a secretária de Administração, Ana Maraíza, o Estado ganhará mais um reforço na segurança pública com a realização de mais um concurso. “Nossa gestão está empenhada em promover concursos que fortaleçam o Programa Juntos Pela Segurança e dessa forma trazer mais benefícios para toda a população”, afirmou.

**BANCA** - A empresa responsável pela elaboração do concurso, o Instituto AOCP, é uma associação civil de caráter assistencial e educacional com atuação em concursos públicos federais, estaduais e municipais.

**OUTROS CONCURSOS** - Desde o início da atual gestão, em janeiro do ano passado, o Governo já anunciou concursos para 5.250 vagas para a Polícia Militar e 660 vagas para o Corpo de Bombeiros Militar. O concurso para a Polícia Civil, por sua vez, prevê 445 vagas, que podem chegar ao dobro, de acordo com aditivo ao edital publicado posteriormente.

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 079 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

**1.1 - Governo do Estado:**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 533, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Altera a Lei Complementar nº 340, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a designação de policiais civis aposentados veteranos que indica para a realização de tarefas por prazo certo.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º A Lei Complementar nº 340, de 22 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º A designação para a realização de atribuições específicas tem por objetivo proporcionar o aproveitamento do potencial dos Agentes de Polícia Civil e dos Escrivães de Polícia Civil aposentados veteranos, com a economia de meios decorrentes, bem como permitir o atendimento de necessidades administrativas, no âmbito do Poder Executivo, e será efetuada por portaria do Secretário de Defesa Social. (NR)

§ 1º A designação poderá ser efetuada, exclusivamente, para o exercício de atividades administrativas, o atendimento ao público, a guarda e segurança orgânica das unidades da Polícia Civil, o registro de boletins de ocorrências, a condução de veículos policiais automotores em atividades de cunho administrativo e o uso de equipamentos computacionais. (NR)

Art. 4º A designação para a realização de tarefas por prazo certo será feita a interesse da Administração Pública. (NR)

§ 2º Para que seja mantida a designação poderá a Administração estabelecer critério de merecimento, aferido mediante avaliação do desempenho funcional do policial designado, a ser disciplinada em decreto. (NR)

§ 4º A dispensa da designação poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: (NR)

III -

d) ter sido julgado incapaz para o desempenho da designação, em inspeção a ser realizada pelo Serviço de Perícias Médicas do Estado, a qualquer tempo; ou (NR)

Art. 5º

§ 3º A licença médica prevista no inciso V poderá ser de até 30 (trinta) dias, podendo ser renovável pelo mesmo prazo, desde que não acarrete um afastamento superior a 90 (noventa) dias ao ano. (AC)

Art. 2º A manutenção da designação dos atuais Policiais Civis aposentados veteranos ficará condicionada à aprovação no processo de avaliação desempenho funcional.

Art. 3º O Anexo Único da Lei Complementar nº 340, de 2016, passa a vigorar nos termos do Anexo Único.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se os §§ 1º, 1º-A e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 340, de 22 de dezembro de 2016.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**ANEXO ÚNICO**  
**“ANEXO ÚNICO**

QUANTITATIVO	VALOR (em R\$)
700	R\$ 2.506,52 (NR)

**LEI Nº 18.526, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Altera a Lei nº 17.713, de 31 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares inativos do Estado de Pernambuco para a realização de tarefas por prazo certo.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art.1º O art. 2º da Lei nº 17.713, de 31 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

§ 1º .....

II - .....

a) Guarda Patrimonial, atribuição que será exercida por praça da inatividade, integrante das Corporações Militares Estaduais, a quem caberá a responsabilidade por zelar e guardar o patrimônio existente nas instalações públicas estaduais, atuar como guarda ou permanência na sede da GMPE e Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE, conduzir viaturas e veículos oficiais, exclusivamente em atividades administrativas na sede da Secretaria de Defesa Social, na GMPE, no âmbito interno das Corporações Militares e órgãos ou entidades do poder público estadual; (NR)

d) Auxiliar Administrativo, atribuição que será exercida por praça da inatividade, a quem caberá conduzir viaturas e veículos oficiais, exclusivamente em atividades administrativas, execução de atividades técnicas e/ou administrativas no âmbito interno das Corporações Militares da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE; e (AC)

e) Guarda de OME-PMPE (Organização Militar Estadual da PMPE), atribuição que será exercida por praça da inatividade, a quem caberá a execução de atividades de segurança física de instalações militares da PMPE. (AC)

§ 2º-A. A realização de atribuições específicas de militares inativos do Estado de que trata o caput poderá excepcionalmente ser designada, mediante convênio específico, para pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, que exerçam comprovadamente atividades de interesse público e tenham seu patrimônio composto por bens de relevante valor histórico e cultural, constituinte de acervo museológico. (AC)

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 17.713, de 2022, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**ANEXO ÚNICO**

**“ANEXO ÚNICO**

**ATRIBUIÇÕES, POSTOS, GRADUAÇÕES E VALORES DE RETRIBUIÇÃO DOS MILITARES INATIVOS DO ESTADO DESIGNADOS PARA A GMPE:**

<b>ATRIBUIÇÃO</b>	<b>POSTO/GRADUAÇÃO</b>	<b>EFETIVO PREVISTO</b>	<b>VALOR MENSAL DA RETRIBUIÇÃO (R\$)</b>
.....	.....	.....	.....
Guarda Patrimonial	Praças inativos da PMPE ou do CBMPE	1.633	1.450,00 (NR)
Guarda de OME PMPE (AC)	Praças inativos da PMPE (AC)	300 (AC)	1.700,00 (AC)
Auxiliar Administrativo (AC)	Praças inativos da PMPE (AC)	300 (AC)	1.600,00 (AC)
<b>TOTAL</b>		<b>4034 (NR)</b>	

**DECRETO Nº 56.549, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 37.813.230,94 em favor da Secretaria de Defesa Social.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 37.813.230,94 (trinta e sete milhões, oitocentos e treze mil, duzentos e trinta reais e noventa e quatro centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0754 - Recursos de Operações de Crédito”, no valor de R\$ 37.813.230,94 (trinta e sete milhões, oitocentos e treze mil, duzentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
WILSON JOSÉ DE PAULA  
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
<b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>		
<b>00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta</b>		
Atividade: 06.122.0439.4382 - Gestão das Atividades da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		<b>17.356.217,94</b>
4.4.90.00 - Investimentos	0754	17.356.217,94
Atividade: 06.181.0459.2386 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo		<b>15.343.275,04</b>
4.4.90.00 - Investimentos	0754	15.343.275,04
Atividade: 06.181.0459.2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado		<b>5.113.737,96</b>
4.4.90.00 - Investimentos	0754	5.113.737,96
<b>TOTAL</b>		<b>37.813.230,94</b>

**ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
<b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>		
<b>00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta</b>		
Atividade: 06.181.0459.0333 - Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança		<b>37.813.230,94</b>
4.4.90.00 - Investimentos	0754	37.813.230,94
<b>TOTAL</b>		<b>37.813.230,94</b>

**DECRETO Nº 56.550, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 6.022.672,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentárias insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 6.022.672,00 (seis milhões, vinte e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0799 - Outras vinculações legais", no valor de R\$ 6.022.672,00 (seis milhões, vinte e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais), provenientes do Tesouro Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de abril do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
WILSON JOSÉ DE PAULA  
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO ÚNICO  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
<b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>		
<b>00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta</b>		
Atividade: 06.181.0459.2386 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo		<b>6.022.672,00</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0799	6.022.672,00
<b>TOTAL</b>		<b>6.022.672,00</b>

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 079, de 30ABR2024).

## 1.2 - Secretaria de Administração:

### PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 29 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE**:

**Nº 1.368 - Conceder** horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 18/04/2024, documento SEI nº 49339181 e NOTA TÉCNICA - GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS Nº 652/2024 - GGAJU/SAD, documento SEI nº 49608083:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
3900001310.000005/2024-77	319700-0	Erycka Venceslau Campos Oliveira	Agente de Polícia	SDS	14 (quatorze) horas semanais até 17 de abril de 2026.

**Luciana Oliveira Pires**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 29 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como **Parecer GAB/PGE nº 0024/2024 da Procuradoria Geral do Estado (49689041)**, **RESOLVE**:

**Nº 117-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 1º, § 2º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 8 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 8/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032376.000051/2023-54 (47523650 e 47524979), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DGP nº 049, de 14/04/2024 (48117045), acerca do **deferimento** da concessão de indenização por **invalidez permanente parcial por acidente em serviço**, ocorrido em 13/01/2021, ao militar **RAFAEL LEÃO DE SOUZA**, CB PM, matrícula nº 118100-9; e

**2) Autorizar** o pagamento da indenização ao mencionado militar.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como no **Parecer GAB/PGE nº 0025/2024, da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco (49697541)**, **RESOLVE**:

**Nº 118-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002374/2023-23 (45520994), publicada no Boletim Interno DIP nº 004, de 12/01/2024 (45572923), acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte acidental fora do serviço**, do ex-militar **AQUILINO DE FRANÇA NETO**, 3º SGT RRP, matrícula nº 15668-0, ocorrida em 01/05/2023; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, **na fração de 1/2 (um meio)**, para a dependente habilitada do referido militar: **MARIA LUCIA DE SOUZA**, companheira, **RESGUARDANDO** a cota parte do outro dependente habilitado: **RÔMULO AQUILINO NUNES DE FRANÇA**, filho, a qual deverá ser paga mediante requerimento, respeitando a prescrição quinquenal.

**Luciana Oliveira Pires**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 079, de 30ABR2024).

## 1.3 - Secretaria da Casa Civil:

### PORTARIAS DO DIA 29 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

**Nº 354 - Autorizar** os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Tenentes-Coronéis **OLAVO ROSA DE MELO NETO** e **HANER WILLIAMS FRANCISCO SANTOS DE OLIVEIRA**, e do Escrivão de Polícia **CLÁUDIO JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de São José dos Campos - SP, no dia 15 de maio de 2024, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES**

Secretário da Casa Civil

## SEGUNDA PARTE

### Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

## **2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

#### **PORTARIA CONJUNTA SDS/SEPLAG Nº 002/2024**

O Secretário de Defesa Social e o Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei n.º 16.171/2017, de 26/10/2017, a Portaria Conjunta SEPLAG/SDS nº 03/2023, publicada no D.O.E. em 30 de dezembro de 2023, a Portaria Conjunta SEPLAG/SDS nº 02, de 22/04/2021, e o atingimento das metas estipuladas de MVI – Mortes Violentas Intencionais – para o 1º trimestre de 2024, no âmbito do Programa de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, RESOLVEM:

**Art. 1º** Divulgar o resultado do PDS - Prêmio de Defesa Social - aos policiais civis, militares e bombeiros militares do Estado de Pernambuco para o 1º trimestre de 2024.

**Art. 2º** Farão jus ao PDS 1, de acordo com as regras do inciso I, do artigo 3º, e inciso I, do parágrafo terceiro do mesmo artigo, todos da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas AIS e Unidades:

AIS-13 (Palmares);

8ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Goiana);

13ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Afogados da Ingazeira);

16ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Palmares).

**Art. 3º** Farão jus ao PDS 2, de acordo com as regras do inciso II, do artigo 3º, e incisos I e II, do parágrafo terceiro do mesmo artigo, todos da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas AIS e Unidades:

AIS 12 (Vitória de Santo Antão);

AIS 18 (Garanhuns);

AIS 25 (Cabrobó);

6ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 6ª DPRN;

8ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 8ª DPRN;

9ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Garanhuns);

10ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Vitória de Santo Antão);

BEPI;

URPOC – PALMARES;

URPOC – GARANHUNS;

URPOC – AFOGADOS;

URPOC – OURICURI.

**Art. 4º** Farão jus ao PDS 4, de acordo com as regras do inciso IV, do artigo 3º, e incisos I e II, do parágrafo terceiro do mesmo artigo, todos da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas AIS e Unidades:

AIS 11 (Nazaré da Mata);

AIS 15 (Belo Jardim);

AIS 20 (Afogados da Ingazeira);

AIS 24 (Ouricuri);

5ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico – 5ª DPRN;

9ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico – 9ª DPRN;

CIPOMA;

Bar Seguro Zona da Mata;

Bar Seguro Agreste;

URPOC – NAZARÉ;

GINTER 1;

URPOC – ARCOVERDE.

**Art. 5º** De acordo com as regras do inciso III, do artigo 4º, e inciso VIII, do artigo 6º, e § 2º, do artigo 6º, da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas seguintes Diretorias Operacionais farão jus aos seguintes PDS:

DINTER-1: PDS 4.

**Art. 6º** Os policiais civis lotados nas Divisões de Homicídios e Delegacias de Polícia de Homicídios, relacionadas com área(s) de atuação(s), farão jus ao PDS de acordo com o que se segue, nos moldes do inciso I e II, do artigo 4º, da Lei 16.171/2017 c/c o §1º, Art. 3º da mesma lei:

16ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 16ª DPH (Goiana) – PDS 1;

17ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 17ª DPH (Vitória) – PDS 2;

18ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 18ª DPH (Palmares) – PDS 1;

22ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 22ª DPH (Garanhuns) – PDS 2;

24ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 24ª DPH (Ouricuri) – PDS 2.

**Art. 7º** Os valores do prêmio constam no Anexo Único da Lei n.º 16.171, de 26 de outubro de 2017.

**Art. 8º** Sempre que houver conflito entre caso amplo e estrito, considera-se o caso estrito.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL  
**FABRÍCIO MARQUES SANTOS**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 079, de 30ABR2024).

---

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 2912 – Transferir** a Tenente Coronel PM **Andreza de Araújo Silva**, matrícula nº 9808159, da Secretaria Executiva de Defesa Social/SDS para a Polícia Militar de Pernambuco, **a contar de 01/05/2024.**

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**

Sem alteração

#### **2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

##### **PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA**

**Nº 2913 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA**, no uso de suas atribuições, em atendimento ao Ofício nº 906/2024 - PMPE - Processo SEI 3900000058.001470/2024-09, RESOLVE: Dispensar o Cel PM Mat. 930080-5 **Rutênio** Augusto Costa Rodrigues como gestor dos Convênios nº. 894203/2019 e 932523/2022 celebrados com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, designado através da Portaria Nº 4704/2023/SDS (49542259), e Designar para atuar como Gestor Titular o Cel QOPM Mat. 920500-4 Paulo Roberto Rodrigues de **Albuquerque**, ao qual compete a responsabilidade solidária desde a elaboração de documentos e termos de referência, acompanhamento da execução e fiscalização de contratos relacionados aos Convênios e ao seus Planos de Trabalho.

**ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA**  
Secretário Executivo de Gestão Integrada

##### **PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA**

**Nº 2914 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA**, no uso de suas atribuições, em atendimento ao Ofício nº 906/2024 - PMPE - EM - Processo SEI 3900000058.001470/2024-09, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o Cel QOPM / Mat. 920500-4 / Paulo Roberto Rodrigues de **Albuquerque**, para atuar como Gestor Titular do Convênio SEGEN nº 892625/2019 - Emenda de Bancada, que entre si celebram o Ministério da justiça e Segurança Pública- MJSP e o Governo do Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Defesa Social, objetivando cooperação mútua entre os partícipes, com transferência voluntária de recursos, em substituição ao Cel PM/ Mat. 930080-5/ **RUTÊNIO** Augusto Costa Rodrigues, designado através da Portaria nº 4368/2023/SDS (49542244).

**Art. 2º** Designar o Cel QOPM / Mat. 920500-4 / Paulo Roberto Rodrigues de **Albuquerque**, para atuar como Gestor Titular da Ação 1 /Meta 2 do Plano de Aplicação, que está em execução, com utilização de recursos do oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública - MJSP/2021, eixo Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social - FISPDS, conforme Termo de Adesão nº 034/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Defesa Social, em substituição ao Cel PM/ Mat. 930080-5/ **RUTÊNIO** Augusto Costa Rodrigues, designado através da Portaria nº 4368/2023/SDS (49542244).

**Art 3º** Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, ao servidor ora designado, compete: I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido convênio sob sua gestão; II - a responsabilidade solidária desde a elaboração de documentos e termos de referência, bem como a supervisão de contratos relacionados ao convênio, durante toda sua vigência e eventuais prorrogações; III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

**ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA**  
Secretário Executivo de Gestão Integrada

#### **2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:**

Sem alteração

## 2.5 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

## 2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

# 3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

## 3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

### PORTARIAS DO COMANDO GERAL

**Nº 239/DGP-3, de 25 de abril de 2024. Transferência para a Reserva não Remunerada.** O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, resolve: **1 - TRANSFERIR** para a Reserva não Remunerada, a contar de 24ABR2024, com fundamento do art. 142, § 3º, II da Constituição Federal, c/c no art. 100, § 3º, da Constituição do Estado de Pernambuco, o 1º Ten QOPM Matr. 123694-6/ BPGd - Nilson Nery dos Santos Filho, RG nº 61383/PMPE, filho de Nilson Nery dos Santos e de Leila Maria Cavalcanti, em virtude de ter tomado posse em cargo público civil permanente de Oficial de Justiça do Tribunal de Justiça de Pernambuco; **2 - DETERMINAR** que o Comandante do BPGd, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR nº 047, de 20JUL2021; **3 - DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI:49682024).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 079, de 30ABR2024).

## 3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

## 3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

## TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

## 4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

## 5 – Licitações e Contratos:

Sem alteração

## QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

## 6 - Elogio:

Sem alteração

## 7 - Disciplina:

Sem alteração